

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS, BIENS E VALORES	R\$	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	64.000,00
DOAÇÃO	R\$	6.000,00
RECEITA CORRENTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	4.000,00
TARIFAS	R\$	7.263.000,00
TOTAL GERAL	R\$	72.269.000,00

Art. 4º - A despesa será classificada mediante a discriminação do item de natureza por Função, Objeto e Categoria de Despesa, segundo as normas estabelecidas nos termos do Plano Plurianual - PPA e do Plano de Metas - Organização do Trabalho, na seguinte forma:

1 - ORÇAMENTO FISCAL	R\$	47.462.166,75
2 - ORÇAMENTO DE FUNDOS, DE RECURSOS ESPECIAIS E DE OUTRAS FONTES	R\$	24.806.833,25

RECEITAS DE CAPITAL - CONTINUAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

ESTRUTURA DE CAPITAL DE TERCEIROS	R\$	6.000.000,75
MANUTENÇÃO DE BENS, BIENS E VALORES	R\$	1.000.000,00
MANUTENÇÃO DE BENS, BIENS E VALORES	R\$	1.000.000,00
COMUNICAÇÃO	R\$	30.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

AMORTIZAMENTOS	R\$	2.000.000,00
CONSTRUÇÃO DE BENS, BIENS E VALORES	R\$	1.000.000,00
CONSTRUÇÃO DE BENS, BIENS E VALORES	R\$	1.000.000,00
DOAÇÃO	R\$	1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	70.120.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PORTE GERAL



IV - DESPESAS POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA.....	R\$	1.080.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	7.021.058,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	5.000.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$	5.000.000,00
SAÚDE.....	R\$	2.000.000,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	12.000.000,00
CULTURA.....	R\$	5.000.000,00
URBANISMO.....	R\$	3.700.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$	5.000.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	1.000.000,00
CUSTÓDIA AMBIENTAL.....	R\$	5.000.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	5.000.000,00
INDUSTRIAS.....	R\$	5.000.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	5.000.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	2.000.000,00
EMPREGOS E ESPECIALS.....	R\$	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	2.000.000,00
SUBTOTAL.....	R\$	72.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	72.000.000,00

V - DESPESAS POR ÓRGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	5.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$	12.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$	5.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PISCICULTURA E ZOOPECUÁRIA.....	R\$	2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	15.000.041,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PISCICULTURA E ZOOPECUÁRIA.....	R\$	5.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SANEAMENTO E HABITAÇÃO.....	R\$	5.000.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	R\$	5.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.....	R\$	5.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.....	R\$	5.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	R\$	5.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	78.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	2.000.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	78.000.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2021

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4120 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 0,1% (um por cento) do total da dotação orçamentária fixada para cada unidade orçamentária disposta no plano de aplicação do art. 43 da Lei Federal nº 4120 de 17 de março de 1964;

II - Remanejamento entre a mesma Unidade Orçamentária, não impacta o percentual de empenho e comprometimento do Art. 1º inciso I;

III - realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante de 8% (oito por cento) da receita estimada, com o objetivo de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos termos da Lei;

IV - atender solicitações de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, de viagens, de despesas com aquisição de materiais, de serviços jurídicos e contábeis e de juros de dívida mediante a abertura de dotações orçamentárias;

V - atender solicitações de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados no Município e em outras unidades administrativas do Estado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4120;

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de dotações para o pagamento de salários, de projetos e atividades da administração não contempladas, bem como sua realocação;

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a programação financeira e ao planejamento de desembolso, visando manter o equilíbrio orçamentário;

Art. 8º - Fica autorizada a aquisição de bens materiais, por meio de licitação, mediante a abertura de dotações orçamentárias;

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

San José do Bonfim, 14 de maio de 2021. Mônica
Odebrecht de Aguiar, Secretária de Finanças e Contabilidade

JOSE GENIVAL FERREIRA ZUMBA
Prefeito Municipal

